



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 04/2024
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E
FINANCEIRA

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como Primeiro Outorgante;

E

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS E AMBIENTE DA CHAMUSCA (A.A.A.C), pessoa coletiva [REDACTED], com morada na [REDACTED] Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telemóvel número [REDACTED] neste ato representado pela Exma. Sr.ª Presidente da Direção Maria Teresa Oliveira Gomes, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

É celebrado o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas;

Cláusula n.º 1
Objeto

1. Pelo presente protocolo o **Município da Chamusca** apoia financeiramente, no valor de **3.000,00€ (três mil euros)** a **Associação dos Amigos dos Animais e Ambiente da Chamusca (A.A.A.C)** para acolhimento (recobro) de animais errantes capturados no concelho da Chamusca.
2. O referido valor será pago em tranches mensais de **250,00€ (duzentos e cinquenta euros)**.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 2
Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2024 e será satisfeita pela dotação do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica:0102, classificação económica:040701, ficha de cabimento n.º 41518/2024, tendo-lhe sido atribuído o n.º de compromisso 43462/2024.

Cláusula n.º3
Obrigações do Primeiro Outorgante

Pelo presente protocolo, o **Primeiro Outorgante** compromete-se a:

- a) Pagar mensalmente o valor descrito na cláusula n.º 1 e as despesas relacionadas com os custos inerentes ao acolhimento dos animais;
- b) Esterilizar, identificar e vacinar os animais recolhidos;
- c) Realizar o transportes dos animais recolhidos até às instalações da A.A.A.A.C.;
- d) Ceder a alimentação necessária para os animais entregues à Associação.

Cláusula n.º4
Obrigações do Segundo Outorgante

Pelo presente protocolo, o **Segundo Outorgante** sob pena de nulidade do mesmo, compromete-se a:

- a) Aplicar o apoio concedido ao fim a que se destina;
- b) Acolher os animais entregues pelo Município;
- c) Alimentar e zelar pelo bem estar dos animais entregues ao seu cuidado;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados por parte da Câmara Municipal.

Cláusula n.º 5
Vigência

O presente protocolo retroage os seus efeitos a 1 de janeiro e é válido até 31 de dezembro de 2024.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 6
Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 06/02/2024.

Cláusula n.º 7
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área do ambiente, de acordo com a alínea k) do n.º 2 do artigo n.º 23 do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula n.º 8
Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 9
Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de valores serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.

Cláusula n.º 10
Dúvidas interpretativas



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 11
Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Paços do concelho da Chamusca, em 19 de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

A Presidente da direção da Associação dos Amigos dos Animais e Ambiente (A.A.A.A.C)

Assoc. Os Amigos dos Animais e
do Ambiente da Chamusca
Comp. 401 928
Rua Miguel Bamberdo, 16
3501-001 Chamusca

(Maria Teresa Oliveira Gomes)